



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## Pregão Presencial n° 20/2019

### ➤ Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

#### **ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 29 de julho de 2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 20/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento.

**DATA: 08 de agosto de 2019**

**HORÁRIO: 09h00 – Horário de Brasília**

**Local: Sala de Licitações (CPL) – Edifício-sede do TRE-PI**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência deste TRE-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0005987-05.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/05 e 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados até o minuto anterior à data da abertura da sessão pública, no Serviço de Protocolo do TRE-PI, localizado no Edifício-sede, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, nesta Capital, ocasião em que será dado início à sessão de licitação com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1 – DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO**

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.1.2. Atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que, após abertura da sessão, apresentarem, conforme modelos constantes no Anexo V deste Edital, as seguintes declarações, **as quais deverão ser entregues fora dos envelopes**:

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e que deverá ser entregue por todos os licitantes;
- b) declaração que ostentam a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá ser assinada por seu representante legal, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, em caso de declaração falsa.

**OBS.: As referidas declarações poderão ser supridas, após a abertura da sessão pública, caso a licitante apresente procurador na sessão com poderes para representar a empresa.**

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas concordatárias ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
  - e1) É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

3.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao Pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que **tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação**, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição para a abertura dos referidos envelopes.

3.3. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou CONTRATO social.

3.4. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao Pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) deverá ser apresentada no Setor de Protocolo do TRE-PI (até as 09h00 do dia 07/03/2018) em envelope devidamente **lacrado**, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, com todas suas folhas

rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição do C.G.C.-MF/C.N.P.J e da Inscrição Estadual, contendo no cabeçalho o seguinte:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 20/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Data da abertura: 08/07/2019 – 09h00  
(Nome da firma) /CNPJ ou CPF (se Pessoa Física) nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/  
**ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos deste Edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.3. Deverão constar, ainda, da PROPOSTA, sob pena de desclassificação:

- a) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do C.N.P.J. da empresa para a qual será emitida a nota de empenho de posterior pagamento, caso a licitante sagre-se vencedora do certame;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- c) Única cotação de preços, conforme planilha constante do anexo II deste Edital, observados os limites máximos dos valores por metro quadrado e total.
- d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas inclusas na proposta.

4.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para a **HABILITAÇÃO** da pessoa jurídica no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

### **5.1.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que também abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.2. Habilidade Jurídica:

- a) O registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; sendo que, no caso de sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade não empresária;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

#### 5.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

As seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo V deste Edital:

5.1.4. Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Declaração de que **cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme determina a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02.

5.1.6. Declaração de elaboração independente de proposta.

**OBS:** Se, pela documentação constante nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

5.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Púnicas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

5.1.7. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados, na mesma data, horário e local em que for entregue a proposta, devendo estar em envelope específico, lacrado (**ENVELOPE N° 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 20/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Data da abertura: 08/07/2019 – 09h00  
(Nome da firma). CNPJ ou CPF (se Pessoa Física) nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.3. Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 poderá ser efetuada mediante consulta on-line ao Sistema.

5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço do mesmo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial de uma empresa, todos documentos deverão estar em nome desta filial;
- c) Se o licitante for a matriz da empresa e o fornecedor dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada pelo licitante na qual indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados de apresentação pela filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessa contribuição pelo licitante;

5.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item do Edital implicará na inabilitação do licitante.

5.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6 – DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

6.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em 04 (quatro) fases sucessivas, detalhadas abaixo:

### **7.1. Fase da primeira classificação preliminar:**

7.1.1. Nesta fase, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade **das propostas** com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.

7.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas, escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.1.3. As propostas classificadas serão, então, ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o **menor preço**, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo **menor preço**, e assim sucessivamente.

7.1.4. **As propostas deverão observar os limites máximos TOTAL e UNITÁRIO (por metro quadrado).**

7.1.5. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatá-las.

### **7.2. Fase de lances:**

7.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

a) o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até **10 (dez) por cento superiores ao valor da proposta de menor preço**, ou;

b) se não existirem pelo menos 03 (três) propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os 03 (três) licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

7.2.2. A fase de lances é iniciada pelo Pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

### **7.3. Fase da segunda classificação preliminar:**

7.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do MENOR PREÇO e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tal, solicitar a manifestação do setor requisitante deste Tribunal.

7.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. **No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória.**

7.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes se recusarem a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

### **7.4. Fase da habilitação:**

7.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 7.3.3, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital, considerando inabilitado o licitante que não atender as condições editalícias.

**OBS.: Se o Pregoeiro constatar a falta de documento(s) ou a presença de documento(s) defeituoso(s), é facultado ao licitante, para não ser inabilitado, exibir ao Pregoeiro, imediatamente, até o encerramento da sessão pública, documento que supra a omissão ou o defeito, não sendo permitida a concessão de prazos outros para tanto, exceto no caso previsto no item 7.4.4. Considera-se encerrada a sessão com a lavratura da ata circunstanciada nos termos do item 8.**

7.4.2. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

7.4.3. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observadas as disposições contidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3.

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

7.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

7.4.8. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 7.4.6, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

7.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste Edital, ou até que seja celebrada a contratação.

## **8 – DA ATA**

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Edifício-sede do TRE-PI.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

10.4.1. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

10.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do

licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, *o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

10.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_orgem=usuário\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11 do Termo de Referência;

10.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

10.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

10.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das combinações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

10.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

10.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

10.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI, em prol da cooperação entre órgãos dos entes federados e dos Poderes constituídos, a luz do art. 241 da CRFB, servindo como instrumento para efetivação do princípio constitucional da eficiência;

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

11.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

12.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

12.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

12.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e

quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_orgem=usuário\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 14** do Termo de Referência;

12.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

12.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

12.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das combinações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

12.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

12.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002..

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. No caso da concessão de prazo para a comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte, o direito à recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública marcada pelo Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

13.3. Os recursos e/ou impugnações contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, com informação, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, sendo facultado ao Pregoeiro, no mesmo prazo, reconsiderar sua decisão.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

### **14 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO**

As especificações dos serviços e as condições de operacionalização estão dispostas no Termo de Referência e seus Anexos.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens 5 e 6 Termo de Referência.

15.2. A fiscalização do Contrato será realizada na forma descrita no item 8 e Anexo III do Termo de Referência.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral do TRE- PI do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, e após atestado, pelo Fiscal do Contrato, da prestação efetiva dos fornecimentos.

16.2. Os quantitativos contratados dos serviços especificados neste Termo são estimados, podendo sofrer acréscimos ou supressões em função da necessidade do TRE- PI, os quais serão efetuados em conformidade com a Lei.

16.3. O Contratante se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do Contrato, este verificar que os fornecimentos foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a Contratada providencie as medidas saneadoras

16.5. Nas hipóteses dos subitens 16.3 e 16.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.6. Fica a Contratada ciente que por ocasião do pagamento será verificada a regularidade perante o Fisco Federal.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) participar da licitação impedida de licitar;
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

17.2.1. Poderão ser consideradas comportamento inidôneo as condutas a seguir elencadas caso constatados indícios de que a licitante sabia previamente que não atenderia às condições editalícias:

- a) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica;

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas seguintes hipóteses:
  - b1. incidir nas condutas descritas no subitem 17.2;
  - b2. não manter a proposta;

- b3. apresentar documentação falsa;
  - b4. fizer declaração falsa;
  - b5. deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

17.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.6. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 17.3. acima, poderão ser aplicadas à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.10. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, e de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

19.10. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, neste Tribunal, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, em Teresina-PI, pelo telefone (86) 2107-9858 e (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.gov.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelos de Declarações.

Teresina, 29 de julho de 2019.

Marcelo Augusto Maia  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2019**

#### **CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS**

#### **01. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de *banners* e adesivos, incluindo impressão e acabamento para o TRE-PI.

#### **02. JUSTIFICATIVA:**

Os *banners* e adesivos são essenciais para o implemento da Ação de Comunicação Institucional. Através deles, é possível divulgar projetos e campanhas institucionais nas dependências do Tribunal e cartórios eleitorais, bem como em eventos e locais públicos.

Os *banners* e adesivos se destinarão à publicidade de ações e projetos como Recadastramento biométrico de eleitores, Mesário Voluntário, Voto Jovem nas Escolas, Eleições Limpas, cursos e treinamento de servidores, além de outros eventos que precisem deste tipo de divulgação, possibilitando a exploração de sua marca perante o seu público-alvo.

Esta ação está diretamente ligada ao **objetivo estratégico do TRE-PI** de “Aprimorar a Comunicação com os Públicos Externos” e “Promover a Cidadania”.

#### **03. QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a utilização dos seguintes materiais:

- 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) de *banners*;
- Os *banners* terão formatos diversos, ou seja, caberá ao solicitante especificar as suas medidas (largura X altura);
- Os *banners* serão medidos em m<sup>2</sup> (metro quadrado);
- Os *banners* terão dimensões que poderão variar, tanto na altura quanto na largura, de 1 a 6 metros;
- O solicitante enviará a arte a ser impressa;
- Os *banners* deverão ser impressos em lona, resistente aos efeitos do tempo e do vento;
- O preço de cada *banner* será o resultado de sua área vezes o valor do m<sup>2</sup>, incluído o acabamento.

3.2. Com relação ao serviço de confecção de adesivos:

- 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de adesivos;
- Os adesivos terão formatos diversos, ou seja, caberá ao solicitante especificar as suas medidas (largura x altura);
- Os adesivos serão medidos em m<sup>2</sup> (metro quadrado);
- Os adesivos terão dimensões que poderão variar, tanto na altura quanto na largura, de 2 cm a 120cm;
- O solicitante enviará a arte a ser impressa;
- O preço de cada adesivo será o resultado de sua área vezes o valor do m<sup>2</sup>, devendo neste preço já estar incluso o custo com instalação e acabamento.

#### **04. OPERACIONALIZAÇÃO:**

- Os *banners* e/ou adesivos serão solicitados à contratada pelo Fiscal Técnico do contrato, na quantidade e especificações (tamanho e arte) determinadas pelo demandante;
- A arte deverá ser repassada por *e-mail* e/ou CD à empresa contratada.
- Em até 3 (três) dias úteis da entrega das artes, a contratada deverá entregar os *banners*;
- No momento da entrega, **os *banners* e/ou adesivos serão vistoriados pelo Fiscal do contrato ou pela unidade requisitante** e, caso estejam com defeito, deverão ser trocados em até 2 (dois) dias úteis;
- Os defeitos podem ser em relação a má qualidade da impressão, impressão não condizente à arte repassada, material diferente do pedido, dentre outros;
- Se, por má qualidade dos materiais, os objetos rasgarem ou mancharem, o Fiscal entrará em contato com a empresa para providenciar a sua troca em até 2 (dois) dias úteis;
- Ficará sobre a responsabilidade da empresa contratada a confecção e a entrega dos *banners* e/ou adesivos.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, especialmente as relativas aos de transporte e instalação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio do Fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências.

## **06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma pactuada.

## **07. VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

## **08. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo III** deste Termo de Referência.

## **09. ORÇAMENTO:**

9.1-Os orçamentos, conforme Anexo I, deverão ser encaminhados a SECOM – Seção de Comunicação do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina (PI), no horário de 7 h as 14 h, de segunda a sexta-feira, e apresentar:

- Nome e razão social da firma proponente;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

9.2 - A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

## **10. PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

10.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

10.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal;

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2-No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

### **I. Advertência;**

### **II. Multa:**

Inexecução Parcial:

- Atraso na execução do serviço:

- De até 7 dias corridos: multa de 15% do valor dos serviços solicitados;
  - De 8 a 20 dias corridos: 30% do valor dos serviços solicitados;
  - A partir do 20º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções.
- Atraso na correção de falhas;
- Multa de 5 % do valor do contrato sem prejuízo do envio dos objetos corrigidos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

11.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;
- Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;
- Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicação, através do tel. (86) 2107-9850, de segunda a sexta no horário das 7 h às 13 h.

Teresina (PI), 25 de abril de 2019.

**Ana Régua Lélis Leal  
Chefe da Seção de Comunicações**

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

#### **DADOS DA EMPRESA:**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Serviços – Quantidade Estimada	Valor p/ m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Confecção de 120 m <sup>2</sup> de <i>banner</i> , incluindo impressão e acabamento.		
Confecção de 40 m <sup>2</sup> de adesivos, incluindo impressão, acabamento e instalação		

**Obs.1:** Tomar por base um *banner* de 1 m x 1 m.

Teresina, \_\_\_\_\_ de abril de 2019

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE-PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ -PI, \_\_\_\_ de XXXXX de 2019.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

## **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MINUTA DA PORTARIA PRESIDÊNCIA nº xx/2019**

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 0XX/XXX, referente a prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, envolvendo impressão, acabamento e adesivagem para o TRE-PI.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecida a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/XXXX, que trata da prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, envolvendo impressão, acabamento e adesivagem para o TRE-PI, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxx de XXXX.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Presidente do TRE-PI

ANEXO I DA PORTARIA TRE-PI nº XXXX/2019

COMPOSIÇÃO

XXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado(a) no(a) XXXXXX - XXXX, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) substituto(a) eventual.

XXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado(a) no(a) XXXXXX - XXXX, como substituto(a) do(a) Gestor(a) do contrato.

FISCAL TÉCNICO - o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado(a) no(a) XXXXXX - XXXX, como fiscal técnico titular, e o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, lotado(a) no(a) XXXXXX - XXXX, como seu(sua) substituto(a).

## ATRIBUIÇÕES

### FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- c) Cumprir o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da sobredita resolução do TRE-PI;
- d) Analisar, sugerir mudanças e aprovar o cronograma apresentado pela Contratada.
- e) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade vínculo da gestão do contrato, após a assinatura do pacto, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e o fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- f) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- g) Informar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- h) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- i) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- j) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- l) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

### FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;

- c) Zelar pela fiel execução dos serviços e pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, avaliando constantemente a qualidade da execução contratual e propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema relacionado a execução do objeto contratual, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços, nos termos estabelecidos em instrumento contratual;
- f) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- h) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- i) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- k) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ITEM	Serviços – Quantidade Estimada	PREÇO (R\$)	
		Unitário (m <sup>2</sup> )	TOTAL (R\$)
1	Confecção de 120 m <sup>2</sup> de banner, incluindo impressão e acabamento.	51,66	6.200,00
2	Confecção de 40 m <sup>2</sup> de adesivos, incluindo impressão, acabamento e instalação	83,00	3.320,00
TOTAL			9.520,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Prazo de entrega dos serviços:** Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas nesta proposta.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CARGO

## ANEXO III DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para prestação de serviços por empresa especializada na confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2019 e em conformidade com o Anexo I do edital do referido Pregão.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

<b>Empresa:</b> xxx	<b>CNPJ:</b> Xxx
<b>Endereço:</b> XXX	<b>Telefone/ Fax:</b> XXX <b>E-mail:</b> XXX
<b>Representante legal:</b> XXX	<b>CPF:</b> XXX

1.2. Dados relativos ao serviço registrado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital licitatório:

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>				

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As solicitações ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI, não obrigando o Tribunal a utilizar a sua totalidade, mas somente a quantidade que realmente for necessária durante a vigência do contrato.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos serviços, entregando-os em perfeitas condições, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. Os serviços serão solicitados à contratada pelo fiscal do contrato, na quantidade e especificações (tamanho e arte) determinadas pelo setor demandante, devendo a CONTRATADA entregar os banners em até 3 (três) dias úteis da entrega das artes;

5.2. No momento da entrega, os banners serão vistoriados pelo Fiscal do contrato ou pela unidade requisitante e, caso estejam com defeito, deverão ser trocados em até 2 (dois) dias úteis. Se, por má qualidade dos materiais, os objetos rasgarem ou mancharem, o Fiscal entrará em contato com a empresa para providenciar a sua troca em até 2 (dois) dias úteis;

5.3. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com o Gestor do Contrato, pelo telefone (86) 2107-9817.

5.4. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

## **PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Presencial nº 20/2019, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	Especificação	Valor Registrado R\$
01		
02		

**OBS1.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**

## ANEXO IV DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO TRE-PI Nº xx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**, Sr. JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (cargo), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do **Processo Eletrônico SEI nº 0005987-05.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de banners e adesivos, envolvendo impressão e acabamento para o TRE-PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a utilização dos materiais quantitativos constantes do item 3 do Termo de Referência nº 12/2019, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A confecção dos banners e adesivos dar-se-á conforme previsto no item 4 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observado os valores unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro quadrado de banner, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro quadrado de adesivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista –

CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores estimados destinados à confecção de *banners* e adesivos são reversíveis entre si.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Por se tratar de valor estimado, os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente prestados, à medida que forem sendo solicitados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por servidor nomeado por Portaria da Presidência do TRE-PI, conforme disposto no Anexo III do Termo de Referência

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

Este contrato vigerá por 12 (doze) meses imprimorrogáveis contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços inicialmente pactuados não serão reajustados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à

CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos enumerados nos inc. I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante Notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 20/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva  
**Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

**EMPRESA**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 12/2019
- Anexo II – Proposta de preços
- Anexo III – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019

## **ANEXO V DO EDITAL**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **1) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do Edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 20/2019.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

#### **2) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que se enquadra na definição de (microempresa ou de empresa de pequeno porte), estando o valor de sua receita bruta anual dentro do limite legal fixado para a categoria, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, bem como que não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de exclusão do benefício constantes do § 4º do mesmo artigo.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

**OBS.: As declarações supra (de nº 1 e 2) deverão ser entregues ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do TRE-PI até as 09h00 do dia do Pregão.**

#### **3) DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Presencial nº 20/2019, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ),

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

#### **4) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

##### **Pregão Presencial nº 20/2019**

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) ( Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declara**, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

---

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)